



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº. 1.545/2010, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Define o valor da cobertura do cavalo, quarto de milha, "Fracao for me", de propriedade do município, cria o cargo que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

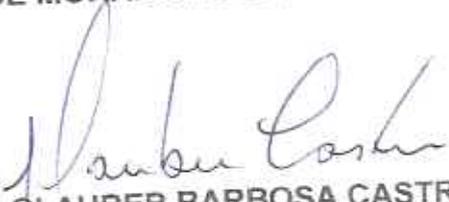
**Art. 1º** Fica estipulado em R\$ 30,00 (trinta) reais o valor da cobertura, acasalamento, do cavalo quarto de milha, puro sangue, registro nº P110691, de nome "Fracao for me" de propriedade do Município de Morada Nova, destinado a melhorar o patrimônio genético dos criadores do Município.

**Art. 2º** A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos integrante da estrutura organizacional do Município de Morada Nova - SEAGRI ficará com a responsabilidade de tratamento, zelo e conservação do animal.

**Art. 3º** Para os fins de que trata o artigo acima, fica criado na estrutura da SEAGRI o Cargo de provimento em comissão de Chefe de Baia, Símbolo CDA-5, com 40 horas semanais.

**Art. 4º** Os procedimentos, as rotinas e a forma de pagamento em torno da cópula e outros detalhes sobre as atividades do animal, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de outubro de 2010.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
Prefeito Municipal